

Contribuições do regime obrigatório, Contribuições do regime facultativo e Taxa de contratação de trabalhadores não residentes ¹

Meios de pagamento

Itens e declarações				Canais de pagamento	Posto de atendimento do FSS	Centros de Prestação de Serviços ao Público do IAM e os seus postos ³	Aplicativo "Plataforma para Empresas e Associações"/ "Conta Única de Macau" e a sua página electrónica ^{3 4}	Bancos designados ³				Quiosques de auto-Atendimento ^{3 7}
								Transferência automática	Balcão	Serviços bancários online ⁵	Caixas automáticas de JETCO ⁶	
Empregadores	Utilização de Declarações por meios electrónicos	Trabalhadores permanentes	Sem movimento da situação de emprego de trabalhadores (Não é necessário efectuar a declaração)	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗	
			Dentro do trimestre de trabalho do trabalhador	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗	
			Desde o dia 1 até ao dia 20 do mês de pagamento de contribuições	✓	✗	✓	✓	✗	✗	✗	✗	
			Desde o dia 21 até ao último dia do mês de pagamento de contribuições	✓	✗	✓	✗	✗	✗	✗	✗	
		Trabalhadores por contrato de trabalho a termo (trabalhadores eventuais)	Desde o mês de prestação de trabalho até ao dia 3 do mês seguinte	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗	
			Desde o dia 4 até ao dia 20 do mês seguinte ao mês de prestação de trabalho	✓	✗	✓	✓	✗	✗	✗	✗	
			Desde o dia 21 até ao último dia do mês seguinte ao mês de prestação de trabalho	✓	✗	✓	✗	✗	✗	✗	✗	
		Taxa de contratação de trabalhadores não residentes (sem declaração)			✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗
	Não utilização de Declarações por meios electrónicos	Sem movimento da situação de emprego de trabalhadores permanentes (Não é necessário efectuar a declaração)			✓	✓	✓	✗	✓	✓	✗	✗
		Com movimento da situação de emprego de trabalhadores permanentes			✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗
		Trabalhadores por contrato de trabalho a termo (trabalhadores eventuais)			✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗
		Taxa de contratação de trabalhadores não residentes			✓	✓	✓	✗	✓	✓	✗	✗
Contribuições do regime facultativo				✓	✓	✓ ²	✓	✓	✓	✓	✓	

Forma de pagamento

Local	Forma
Postos de atendimento do Fundo de Segurança Social	Em numerário, cheque ou ordem de caixa (a favor do Fundo de Segurança Social), através de cartão bancário (UnionPay, Visa, Mastercard, Cartão American Express emitido pelo BNU).
Centros de Prestação de Serviços ao Público do IAM e os seus postos de atendimento	Em numerário, cheque ou ordem de caixa (a favor do Instituto para os Assuntos Municipais), através de cartão bancário (UnionPay, Visa, Mastercard), WeChat Pay.
Bancos designados (Balcão)	Em numerário, cheque ou ordem de caixa deste banco designado (a favor do Fundo de Segurança Social)

1. Prazos: Contribuições de trabalhadores permanentes / contribuições do regime facultativo / taxa de contratação de trabalhadores não residentes - o pagamento é feito trimestralmente, em Janeiro, Abril, Julho e Outubro de cada ano (pagar as contribuições respeitantes ao trimestre anterior). Contribuições de trabalhadores eventuais - o pagamento é feito durante o mês seguinte àquele em que os trabalhadores exercem o trabalho.
2. Aplica-se apenas à aplicação por telemóvel e à página electrónica "Conta Única de Macau".
3. Além dos postos de atendimento do FSS, os outros canais de pagamento aceitam apenas o pagamento para o FSS dentro do prazo.
4. O pagamento pode ser feito, com o número de matrícula do empregador / número do BIRM do beneficiário, através dos meios electrónicos de pagamento da "GovPay, cartão de crédito de VISA /Master).
5. Aplica-se apenas ao Banco da China, Banco Industrial e Comercial da China (Macau), Banco Comercial de Macau, Banco Tai Fung, Banco Nacional Ultramarino, Banco de Construção da China, Banco de Guangfa, Banco Well Link, Banco OCBC (Macau).
6. Aplica-se apenas ao Banco da China, Banco Industrial e Comercial da China (Macau), Banco Comercial de Macau, Banco Tai Fung, Banco Nacional Ultramarino, Banco OCBC (Macau).
7. É necessário utilizar o cartão "MACAUpass".